

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016****I. REGÊNCIA LEGAL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão presencial em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelo Decreto Estadual nº 9.457/2005, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**II. UNIDADE SOLICITANTE**

DTI – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**III. MODALIDADE/VERSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL

**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

003.0.215445/2016

**V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO** MENOR PREÇO  
 MAIOR OFERTA ITEM  
 LOTE  
 VALOR GLOBAL**VI. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO/RECEBIMENTO**

Conforme Anexo III–MINUTA DE CONTRATO

**VII. OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO (WIRELESS LAN).****VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:****LOCAL:** Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA:** 20/01/2017**HORA:** 09h30 horário de Salvador/Ba)**IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0021	1438	9900	0100/313	33.90.39/44.90.52

**X. LOCAL E HORÁRIO, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**Conforme disposto no **ANEXO III – MINUTAS DOS CONTRATOS****XII. ANEXO(S) AO EDITAL:****ANEXO I–PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT); ANEXO II–MODELO DE DECLARAÇÕES; ANEXO III-MINUTAS DOS CONTRATOS; ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)****XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL****Endereço:** Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. **Telefones nº** (71) 3103-0112/0113/0225/0561; **Portal Eletrônico:** [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br); **E-mail:** [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)**OBSERVAÇÃO:** DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA. Pregoeiro designado: Alvaro Medeiros Filho**XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1** A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**14.2** PODERÃO participar deste pregão:

**14.2.1** Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

**14.2.2** Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

**14.3** NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

**14.4** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18º da Lei Estadual 9.433/2005.

**14.5 Conforme** art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.6** É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7** Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

**14.7.1** Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

**14.7.2** Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

## **XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e

empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC Nº 123/06).

**15.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**15.3** Para efeito do disposto no art. 44 da LC Nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC Nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**15.3.4** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**15.3.5** Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 184 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**15.4.3** Para participação as interessadas deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

## **XVI – DO PROCEDIMENTO**

**16.1** O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

**1º - DO CREDENCIAMENTO**, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

a) PROCURAÇÃO; b) DECLARAÇÕES; c) ENVELOPES: DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO.

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

3º - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item XXI do Edital;

5º - DA DISPUTA dos lances verbais;

6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

8º - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando o licitante classificado como vencedor ou não;

9º - DA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE declarado vencedor, de proposta de valor final- contendo as informações do **Anexo I-PCT** do presente edital;

10º - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO ao licitante vencedor;

11º - APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

12º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

13º - DA CONVOCAÇÃO para entrega da Nota de Empenho quando for o caso.

## XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para CREDENCIAMENTO, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos autênticos:

**17.1.1 PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal**, acompanhada de cópias impressas autênticas **dos seguintes documentos**: do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio desde que apresentados os originais. A procuração pode seguir o modelo sugerido no Anexo II

**17.1.1.1** No caso de credenciamento de participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital, no caso de fotocópias, exceto publicidades em jornal ou Diário Oficial, apresentar originais para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

**17.1.1.2** Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE - Registro*

Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

**17.1.1.3** A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da **procuração para credenciamento**, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

**17.1.1.4** Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

**17.1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo II, que deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL** a partir de janeiro/2016, conforme IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, para usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**17.1.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração, modelo do **Anexo II**, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05.

**17.1.4 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **Anexo II**, junto aos documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

## XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**18.1** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada ao pregoeiro conforme detalhamento do ANEXO I – PCT e demais condições estabelecidas neste instrumento, **EM ENVELOPE FECHADO**, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu averso na forma sugerida a seguir:

PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ : \_\_\_\_\_  
PROPOSTA DE PREÇOS .

**18.2** Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais, nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados **EM ENVELOPE FECHADO**, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu averso, devendo conter no averso as seguintes indicações:

PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**18.3** As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**19.1** Para a elaboração de propostas de preços o licitante deverá proceder com observância nas especificidades do produto objeto do pregão. Para fins de adjudicação de proposta vencedora, o preço máximo admitido é o correspondente ao preço global, observado o quanto disposto no item **19.7** deste edital. Em envelope fechado da Proposta de Preços, todos os participantes deverão apresentar ao pregoeiro, como se segue

**a)** PROPOSTA COMERCIAL EM ORIGINAL, digitada eletronicamente ou datilografada (vide: informações e modelo **Anexo I-PCT**);

**b)** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO do ambiente tecnológico do MPBA, modelo sugerido no **Anexo II- Modelo de Declarações**.

**b1)** O proponente poderá fazer vistoria as instalações do Data Center do Ministério Público em até 1 (um) dia antes da realização deste pregão, mediante agendamento pelo tel. 71 3103-0578/0624, objetivando a avaliação das condições para o fornecimento/execução e dirimir dúvidas do objeto deste certame para a adequada formulação da proposta de preços.

**c)** CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE e **assinatura do representante legal da licitante** ou **por seu mandatário** legalmente constituído;

**d)** CONTER CONTATO TELEFONICO E ENDEREÇO eletrônico (e-mail) para notificações;

**e)** SEM EMENDAS, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;

**f)** INDICAR o VALOR GLOBAL/ANO com observância ao custo estimado para a aquisição do objeto, em moeda nacional – o Real, no máximo 2 (duas) casas decimais;

**g)** FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL com observação as exigências legais e orientações técnicas necessárias a execução do contrato, **apenas o licitante classificado em primeiro lugar com menor preço e declarado vencedor da disputa de lances**, apresentará a proposta comercial **final ou readequada ao valor do lance vencedor da disputa**, no prazo indicado no subitem **22.7.1**

**19.2** A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

**19.3** OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas;

**19.4** EM CONFORMIDADE com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não

consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

**19.5 NÃO SERÁ PERMITIDA** previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.6 A FORMULAÇÃO** da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**19.7 A ADJUDICAÇÃO** do objeto será atribuída a licitante classificada/habilitada. Não se admitirá a contratação com o licitante vencedor de proposta final com **valores unitários superiores ao estimado pela Instituição, a seguir:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE FÍSICA	QUANT. ESTIMADA P/ DEMANDA EM 12 MESES	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Ponto de Acesso Tipo 1, conforme especificações constantes do instrumento contratual	Unidade	100	4.508,79
2	Ponto de Acesso Tipo 2, conforme especificações da minuta do instrumento contratual	Unidade	20	10.183,50
3	Solução de Gestão WLAN	Unidade	01	133.587,93
4	Serviço de configuração de 10 (dez) pontos de acesso c/Site Survey	Unidade	10	1.304,35
5	Treinamento Oficial para solução de gestão de WLAN com carga horária mínima de 32h para analista técnico do MP/BA	Aluno	02	15.659,00

## XX – DA HABILITAÇÃO

**20.1** Os LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO com as documentações referidas nos itens **20.2** a **20.6** em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

**20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidas as documentações a seguir:

**20.2.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**20.2.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**20.2.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**20.2.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**20.3.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**20.3.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

**20.3.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**20.3.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**20.3.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**20.3.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**20.3.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**20.3.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**20.3.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**20.3.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.3.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**20.3.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “20.3.6” e “20.3.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**20.4.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**20.4.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**20.4.2 DEMONSTRATIVO** para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Legendas:**

<b>ILG</b> = Índice de Liquidez Geral	<b>ARLP</b> = Ativo Realizável a Longo Prazo
<b>ILC</b> = Índice de Liquidez Corrente	<b>PC</b> = Passivo Circulante
<b>AC</b> = Ativo Circulante	<b>PNC</b> = Passivo Não Circulante

**20.4.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social** mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**20.4.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.4.1, bem como PL ou CS conforme item 20.4.3, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**Legendas:**

<b>IS</b> = Índice de Solvência	<b>ACR</b> = Ativo Conta Redutoras
<b>AT</b> = Ativo Total ( <b>AC+ANC-ACR</b> )	<b>PET</b> = Passivo Exigível Total ( <b>PELP+PC</b> )
<b>AC</b> = Ativo Circulante	<b>PELP</b> = Passivo Exigível a Longo Prazo
<b>ANC</b> = Ativo Não Circulante	<b>PC</b> = Passivo Circulante
<b>PL</b> = Patrimônio Líquido	<b>CS</b> = Capital Social

**20.4.3** PATRIMÔNIO LÍQUIDO(PL) ou CAPITAL SOCIAL(CS) exigido é igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, com observância nos subitens **20.4.2.1** e **20.4.2.2**.

**20.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

**22.5.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado..

**20.5.1.1** NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.5.2** Certificado ou autorização do fabricante para comercialização e instalação da solução objeto do pregão.

**20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que não possui menores empregados, conforme modelo do **Anexo II**.

**20.7 PARA HABILITAÇÃO** de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados, com a **exceção** dos seguintes documentos:

**20.7.1** Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, item 20.5;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

**20.7.2** Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8;
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.4, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

**20.7.3** Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

**20.7.4** No caso de LICITANTE enquadrada como ME ou EPP optante pelo cadastro SIMPAS/SAEB ou SICAF/COMPASNET, deverá observar ainda, as condições para apresentação de documentos fiscais vencidos, previsto no **15.4** do presente edital.

**20.8** Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

**20.9** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**21.1** O pregão terá o critério de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**21.2** A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**21.3** O Pregoeiro selecionará a proposta inicial de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta. Na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais, conforme item XXII.

**21.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, o Pregoeiro fará o sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

**21.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.6** SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**21.6.1** não atenderem às condições e exigências técnicas especificadas no presente edital e anexos.

**21.6.2** apresentarem proposta de **preços finais** que contrariem o **item 19.7** do edital.

**21.7** Desde que conste expressamente em Ata de licitação é **FACULTADO** ao Pregoeiro a correção automática da proposta de preços, no ato da sua análise, quando ocorrerem eventuais erros materiais crassos, de fácil identificação na **proposta inicial** apresentada ao pregoeiro, antes da classificação para a disputa de lances.

**21.8** No momento de apresentação da **proposta final** ou **proposta ajustada ao lance vencedor**, pelo licitante 1º classificado, sendo **constatado o erro de preenchimento**, o pregoeiro franqueará o seu **saneamento**, possibilitando, assim, os ajustes **consoantes ao valor da proposta vencedora**.

**21.9** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**21.10** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**21.11** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**21.12** Para efeitos da Lei Complementar 123/06 será observado o disposto no **item XV**.

## **XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**22.1** Após a seleção das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;

**22.1.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade antes da etapa competitiva de lances verbais.

**22.2** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**22.3** Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**22.4** Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação previsto neste Edital;

**22.5** Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

**22.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;

**22.7** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso administrativo, o **Pregoeiro** adjudicará o objeto ao vencedor e convocará nesta mesma sessão, que apresente **a proposta final ou readequada ao lance a disputa de preços**, inclusive, condição para a contratação.

**22.7.1** Conforme subitem anterior, a licitante declarada classificada/vencedora terá o prazo de **1 (um) dia útil** do encerramento da sessão, para a entrega da **nova proposta de preços**, readequada ao lance final da oferta.

**22.8** Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;

**22.9** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

## **XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**23.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:

**23.1.1** Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br);

**23.1.2** As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

**23.1.3** As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por **representante habilitado** legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

**23.1.4** DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;

**23.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

**23.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**23.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:

**23.4.1** Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

**23.4.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

**23.4.3** Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

**23.5** Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**23.6** **Não** serão conhecidas as impugnações e os recursos:

**23.6.1** apresentados fora do prazo legal;

**23.6.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

**23.6.3** subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

**23.6.4** apócrifos.

**23.7** A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**23.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.9** Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

**23.10** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do**

**Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

#### **XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO**

**24.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

#### **XXV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**25.1** Após a homologação do resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJ-e do TJ-Ba para a assinatura da Ata de Registro de Preços(ARP) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

**25.1.1** O prazo começa a correr após a publicação convocação no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-Ba, sendo ônus do beneficiário do registro de preços o seu acompanhamento. O envio postal da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conta-se do dia subsequente à convocação.

**25.2** Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preços (ARP) para assinaturas legais através do e-mail informado pelo licitante vencedor;

**25.3** A assinatura da ARP deve ser feita por representante com poderes expressos comprovados com o envio de cópia autenticada de procuração;

**25.4** Caso o(s) beneficiário(s) de registros de preços não assinem e não enviem a ARP no prazo estabelecido, estará(ão) sujeito(s) as penalidade previstas neste edital.

**25.5** Na ocorrência do item **25.4**, anterior, poderá a Administração registrar na ARP preços propostos pelos licitantes remanescentes (cadastro reserva) conforme o item **25.2**, de acordo com a ordem de classificação obtida para o mesmo material ou serviço, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 9.457/05.

**25.6** As propostas de preços deverão ter validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos se, durante esse prazo, não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da ARP-Ata de Registro de Preços.

#### **XXVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**26.1** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante, detentor da ARP, deverá manter, durante o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**26.2** O uso da ARP é extensivo aos órgãos e entidades da Administração Pública, mediante anuência da unidade gerenciadora da ARP.

**26.3** O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**26.3.1** A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

**26.4** As disposições para a contratação com o detentor do registro de preços estão definidas no **ANEXO III– Minutas dos Contratos**.

## XXVII – DO RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO DA ARP, FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, REVISÃO E PAGAMENTO

**27.1** As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual, da revisão e do pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e ANEXO III – Minutas dos Contratos**

## XXVIII - DAS SANÇÕES

**28.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**28.2** O fornecedor contratado estará sujeito às sanções previstas no **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e ANEXO III – Minutas dos Contratos**

## XXIX – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

**29.1** As cláusulas e condições referentes à suspensão e ao cancelamento dos preços registrados, sanções e rescisão contratual estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e ANEXO III – Minuta dos Contratos**.

**29.2** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

**29.3** A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**29.4** Demais disposições conforme disposto no **ANEXO III – Minutas dos Contratos**

## XXX – DO GERENCIAMENTO DA ARP E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**30.1** O gerenciamento da ARP ficará sob a responsabilidade da DTI-Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

**30.2** A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

**30.2.1** Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste edital.

**30.3** A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**30.4** Demais disposições serão conforme disposto no **ANEXO III – Minutas dos Contratos**

## XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**31.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**31.2** A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**31.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**31.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**31.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.7** O proponente intimado para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**31.8** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

**31.8.1** É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**31.8.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**31.9** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**31.10** Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

**31.10.1** não realizar a entrega da proposta de preços com ajustes ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

**31.10.2** convocado para assinar ARP-Ata de Registro de Preços e Contrato, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

**31.11** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Salvador/BA, 09 de janeiro de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – TIPO: MENOR PREÇO  
**Data e Hora da Sessão Pública: 20/01/2017 às 09h30** (horário de Salvador/Ba)  
 Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 04.142.491/0001-66  
 Unidade Gestora Interessada: 40.101.0021 –DTI

**LOTE ÚNICO**

**PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**

REGISTRO DE PREÇOS DE PONTOS DE ACESSO, SOLUÇÃO DE WLAN, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE WLAN.

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	U F	QUANT. ESTIMADA P/ DEMANDA EM 12 MESES	MARCA MOD/REF.	PREÇO EM (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	PONTO DE ACESSO TIPO 1, conforme especificações constantes do instrumento contratual	Un	100			
2	PONTO DE ACESSO TIPO 2, conforme especificações da minuta do instrumento contratual	Un	20			
3	SOLUÇÃO de Gestão WLAN	Un	01			
4	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO de 10 (dez) pontos de acesso c/Site Survey	Un	10			
5	TREINAMENTO OFICIAL para solução de gestão de WLAN com carga horária mínima de 32h para analista técnico do MP/BA	Aluno	02			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						

**OBSERVAÇÕES PARA O PCT**

1. A validade **mínima** da proposta de preços é de 60 dias, faculta-se ao proponente a indicação de validade superior.
- 2 – A proposta deve ser em moeda nacional e ter apenas 2(duas) casa decimais
- 3- Forma de fornecimento, entrega e recebimento : ver Minutas dos Contratos (Anexo III) e Minuta de ARP (Anexo IV)
- 4 – Prazos e condições p/ fornecimento/execução dos itens do registro de preços : ver Anexo III (Minutas dos Contratos )



DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL: <input type="checkbox"/> SIMPAS/SAEB <input type="checkbox"/> COMPRASNET/SICAF <input type="checkbox"/> SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	E-MAIL PARA CONTATO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº 11/2016, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal



**PROCURAÇÃO (credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 11/2016, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
(credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016, **no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, para efeito do Inciso II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05, **DECLARA** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal/Mandatário

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (credenciamento)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº 11/2016, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:**

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**DECLARAÇÃO (habilitação)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE AMBIENTE (proposta comercial)**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial 11/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA:**

**que** tem ciência do ambiente Tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia e analisou todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo, a preparação da proposta e a execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao objeto da licitação, para a perfeita execução do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO III– MINUTAS DOS CONTRATOS

### ITENS 1 e 2 – PONTOS DE ACESSO TIPO 1 e TIPO 2

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2016 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xxxxxxx**, estabelecida à **xxxxxx**, representada por seu **sócio/representante legal xxxxxxxx**, CPF/MF nº **xxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **XXXXX** nº **XX/2016**, protocolado sob o nº 003.0.215445/2016, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens para composição de infraestrutura de rede sem fio (wireless lan), conforme abaixo relacionados:

**PARA O ITEM 1**

**1.1.1 Ponto de Acesso Tipo 1;**

**PARA O ITEM 2**

**1.1.1 Ponto de Acesso Tipo 2;**

1.2 Incluem-se no objeto contratado, no que couber, todos os custos com embalagem, transporte, entrega, instalação e garantia.

1.3 As especificações técnicas do(s) item(s) objeto desta contratação constam no **apenso I** deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba em horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, mediante agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** pelo telefone (071)3103-0212;

2.1.1 O prazo de entrega dos bens que compõem o objeto deste instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, pelo **CONTRATANTE**, do empenho, acompanhado do instrumento contratual e respectiva Autorização de Fornecimento;

2.1.2 Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas, de forma a preservar as características originais dos equipamentos;

2.1.3 A **CONTRATADA** entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de fabricação durante a validade do contrato, sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, desde que pelo



mesmo preço registrado e após aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.1.5 No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação de todos os equipamentos, acompanhada, inclusive, dos respectivos “part numbers”, observado o quanto disposto no item 6.1.1;

2.1.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos, quando necessários. Ao **CONTRATANTE** caberá o provimento dos pontos de alimentação elétrica e dos pontos de rede local;

2.2 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

2.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, respeitado sempre o prazo de vigência contratual;

2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.3.1 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e seu anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Região	Projeto/Atividade/OE	Elemento de Despesa
40.101.0021	100/313	9900	1438	44.90.52

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Ponto de Acesso Tipo I	xxx	xxx	xxx
2	Ponto de Acesso Tipo II	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrealizável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do

objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2 As notas fiscais deverão conter a discriminação de todos os equipamentos fornecidos inclusive com “part numbers”;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são fixos e irremovíveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observada a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.1.1 A garantia de que cuida esta cláusula se refere a cada um dos equipamentos individualmente considerados;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;

9.3 A garantia deverá ser, obrigatoriamente, reconhecida pelo fabricante da solução e abranger todos os materiais relacionados no item que as descreve, tais como: equipamentos, fontes de alimentação elétrica, módulos, cabos e qualquer outra parte mecânica, elétrica/eletrônica de qualquer equipamento que componha a solução, de modo a incluir ainda, a substituição de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares/firmwares sem ônus adicional para o MP/BA;

9.4 Todos os equipamentos e/ou peças utilizados para substituições daqueles que apresentem defeitos ou vícios, devem ser novos, sem nenhum histórico de utilização e devem pertencer ao mesmo fabricante da solução;

9.5 Todos os bens que compõem o objeto deste instrumento devem estar garantidos, com assistência técnica na modalidade on site, nas instalações das sedes do **CONTRATANTE**, situada à 5ª Avenida do CAB, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA;

9.5.1 Excepcionalmente, mediante justificativa e comprovação, e após autorização do **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser levados a laboratórios próprios da **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

9.6 Os serviços de Assistência Técnica serão prestados a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE** devendo ser prestado diretamente pelo fabricante ou por intermédio da **CONTRATADA**;

9.6.1 Quando a Assistência Técnica não for prestada pelo fabricante, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

9.6.1.1 Documento em papel timbrado, emitido pelo fabricante, autorizando a empresa a prestar tal serviço;

9.6.1.2 Declaração expressa da Assistência Técnica autorizada, comprometendo-se a prestar todo o serviço de Assistência Técnica nos termos previstos neste instrumento;

9.7 A abertura de chamados para Assistência Técnica deverá ser realizada mediante os seguintes canais de comunicação: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis no regime de 8X5 (oito horas por dia, durante 5 dias úteis por semana);

9.8 O prazo para atendimento do chamado é baseado no nível de urgência definido pelo **CONTRATANTE**, a saber:

9.8.1 Prioridade Alta: prazo de 06 (seis) horas para solução definitiva, em situações que gerem a indisponibilidade de qualquer equipamento;

9.8.2 Prioridade média: prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva, em situações onde o funcionamento esteja apresentando problemas intermitentes;

9.8.3 Prioridade Baixa: prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva, em situações de mudanças de configuração ou que não gerem indisponibilidade do equipamento;

9.9 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.10 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação dos chamados técnicos gerados pelo **CONTRATANTE** em forma de documento do qual deverá constar as seguintes informações mínimas: status do chamado, descrição do problema, datas e prazos de atendimento, descrição da solução adotada e responsável técnico;

9.11 Após o início do atendimento técnico, a **CONTRATADA** somente poderá dar o mesmo por encerrado após a inspeção dos serviços e o respectivo aceite do **CONTRATANTE**;

9.12 Em todas as atividades de Assistência Técnica ou suporte, os técnicos da **CONTRATADA** deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** em face de terceiros, decorrente da existência do vínculo contratual estabelecido entre as partes;

10.3.1 Os serviços objeto deste instrumento devem ser executados por profissionais sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e mediante vínculo de subordinação daqueles com esta, a qual deverá manter estrita fiscalização;

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Manter, no mínimo, 01 (um) profissional treinado pelo fabricante para instalação e configuração da solução em seu quadro de funcionários e providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à perfeita execução do objeto contratual;

10.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos bens e serviços contratados, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.13 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.14 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.15 Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, facilitando a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste instrumento de contrato;

10.16 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.9 Atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, montagem ou instalação, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

12.7 O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.9 Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual



hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório do **Pregão XXXXXX nº xx/2016**, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO BEM**  
**PARA O ITEM I**

**1. PONTO DE ACESSO TIPO 1 (Ponto de Acesso 2x2):**

- 1.1. O ponto de acesso 2x2 (two stream MIMO) para rede local sem fio com pelo menos 02 (duas) antenas internas e integradas Omnidirecionais para a banda de 2.4-2.5 GHz e pelo menos 02 (duas) antenas internas e integradas Omnidirecionais para a banda de 5.1-5.8 GHz;
- 1.2. Não serão aceitos pontos de acesso com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso);
- 1.3. O ponto de acesso deverá ser configurável via software centralizado e individualmente, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE802.11a/n/ac em 5GHz e IEEE802.11b/g/n em 2.4GHz;
- 1.4. O ponto de acesso deverá estar acompanhado de todos os acessórios para montagem e fixação em paredes;
- 1.5. O ponto de acesso deverá estar acompanhado de 1 (um) injetor PoE gigabit ethernet com as seguintes características:
  - 1.5.1. Permitir transmissão de energia elétrica e de dados simultâneo para um dispositivo remoto; através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;
  - 1.5.2. Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45;
  - 1.5.3. Ter a capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros;
  - 1.5.4. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC).
- 1.6 O ponto de acesso deverá possuir todos os certificados abaixo emitidos pelo “WIFI Alliance”:
  - 1.6.1. Wi-Fi CERTIFIED™ b;

- 1.6.2. Wi-Fi CERTIFIED™ a;
- 1.6.3. Wi-Fi CERTIFIED™ g;
- 1.6.4. WPA™ - Enterprise;
- 1.6.5. WPA™ - Personal;
- 1.6.6. WPA2™ - Enterprise;
- 1.6.7. WPA2™ - Personal;
- 1.6.8. Wi-Fi CERTIFIED™ n;
- 1.6.9. Wi-Fi CERTIFIED™ ac;
- 1.7 O modelo do ponto de acesso deverá possuir o certificado de homologação da ANATEL;
- 1.8 O ponto de acesso deverá permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 1.9 As interfaces dos pontos de acesso deverão ter compatibilidade com conexão 10/100/1000 Base-T Ethernet, auto-sensing e o padrão IEEE 802.3af ou superior;
- 1.10 O ponto de acesso deverá suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v ou IEEE 802.11-2012, devendo possuir mecanismos de otimização de roaming entre os pontos de acesso e balanceamento inteligente de dispositivos conectados;
- 1.11 O ponto de acesso deverá possuir um servidor DHCP e RADIUS integrados e fazer DHCP relay;
- 1.12 O ponto de acesso deverá ser capaz de encontrar automaticamente a solução de gestão wlan;
- 1.13 O ponto de acesso deverá suportar a criação de redes mesh;
- 1.14 A comunicação entre os pontos de acesso e a solução de gestão wlan deverá ser criptografada;
- 1.15 Todos os pontos de acesso deverão ser novos e sem nenhum histórico de utilização e estarem em linha de fabricação regular.

**ESPECIFICAÇÕES DO BEM**  
**PARA O ITEM II**

**1. PONTO DE ACESSO TIPO 2 (ap - Ponto de Acesso 3x3):**

- 1.1 O ponto de acesso 3x3 (three stream MIMO) para rede local sem fio com pelo menos 03 (três) antenas internas e integradas Omnidirecionais para a banda de 2.4-2.5 GHz e pelo menos 03 (três) antenas internas e integradas Omnidirecionais para a banda de 5.1-5.8 GHz;
- 1.2 Não serão aceitos pontos de acesso com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso);
- 1.3 O ponto de acesso deverá ser configurável via software centralizado e individualmente, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE802.11a/n/ac em 5GHz e IEEE802.11b/g/n em 2.4GHz.
- 1.4 O ponto de acesso deverá estar acompanhado de todos os acessórios para montagem e fixação em paredes;
- 1.5 O ponto de acesso deverá estar acompanhado de 1 (um) injetor PoE gigabit ethernet com as seguintes características:
  - 1.5.1. Permitir transmissão de energia elétrica e de dados simultâneo para um dispositivo remoto; através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;
  - 1.5.2. Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45;
  - 1.5.3. Ter a capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros;
  - 1.5.4. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC).
- 1.6 O ponto de acesso deverá possuir todos os certificados abaixo emitidos pelo "WIFI Alliance":
  - 1.6.1. Wi-Fi CERTIFIED™ b;
  - 1.6.2. Wi-Fi CERTIFIED™ a;
  - 1.6.3. Wi-Fi CERTIFIED™ g;
  - 1.6.4. WPA™ - Enterprise;
  - 1.6.5. WPA™ - Personal;
  - 1.6.6. WPA2™ - Enterprise;
  - 1.6.7. WPA2™ - Personal;
  - 1.6.8. Wi-Fi CERTIFIED™ n;
  - 1.6.9. Wi-Fi CERTIFIED™ ac;

- 1.7 O modelo do ponto de acesso apresentado deverá possuir o certificado de homologação da ANATEL;
- 1.8 O ponto de acesso deverá permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 1.9 As interfaces dos pontos de acesso deverão ter compatibilidade com conexão 10/100/1000 Base-T Ethernet, auto-sensing e o padrão IEEE 802.3af ou superior;
- 1.10 O ponto de acesso deverá suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v ou IEEE 802.11-2012, devendo possuir mecanismos de otimização de roaming entre os pontos de acesso e balanceamento inteligente de dispositivos conectados;
- 1.11 O ponto de acesso deverá possuir um servidor DHCP e RADIUS integrados e fazer DHCP relay;
- 1.12 O ponto de acesso deverá ser capaz de encontrar automaticamente a solução de gestão wlan;
- 1.13 O ponto de acesso deverá suportar a criação de redes mesh;
- 1.14 A comunicação entre os pontos de acesso e a solução de gestão wlan deverá ser criptografada;
- 1.15 Todos os pontos de acesso deverão ser novos e sem nenhum histórico de utilização e estarem em linha de fabricação regular.

### ITEM 3- SOLUÇÃO DE GESTÃO WLAN

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2016 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n.º 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ n.º. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por seu **sócio/representante legal xxxxxxxx**, CPF/MF n.º xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n.º 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **XXXXX** n.º **XX/2016**, protocolado sob o n.º 003.0.215445/2016, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens para composição de infraestrutura de rede sem fio (wireless lan), conforme abaixo relacionados:

##### **PARA O ITEM 3**

##### **1.1.1 Solução de Gestão WLAN;**

1.2 Incluem-se no objeto contratado, no que couber, todos os custos com embalagem, transporte, entrega, instalação e garantia.

1.3 As especificações técnicas do(s) item(s) objeto desta contratação constam no **apenso I** deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato na 5ª Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia, mediante agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** pelo telefone (071)3103-0212;

2.1.1 O prazo de entrega dos bens que compõem o objeto deste instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, pelo **CONTRATANTE**, do empenho, acompanhado do instrumento contratual e respectiva Autorização de Fornecimento;

2.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas, de forma a preservar as características originais dos equipamentos;

2.1.3 A **CONTRATADA** entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de fabricação durante a validade do contrato, sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, desde que pelo mesmo preço registrado e após aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.1.5 No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação de todos os equipamentos, acompanhada, inclusive, dos respectivos “part numbers”, observado o quanto disposto no **item 6.1.1**;

2.1.6 O envio da solução em sua totalidade, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.1.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos, quando necessários. Ao **CONTRATANTE** caberá o provimento dos pontos de alimentação elétrica e dos pontos de rede local;

2.1.8 Os serviços de instalação e configuração deverão ocorrer na nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas na cidade de Salvador, em conformidade com as premissas de sua Diretoria de Tecnologia da Informação e previamente programadas com a **CONTRATADA**;

2.1.9 Antes do início da execução dos serviços de implantação, deverá a **CONTRATADA**, com apoio da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços inerentes ao objeto contratual;

2.2 Todas as atividades que compõem o objeto contratual ocorrerão em horários compreendidos entre as 08:00h e as 18:00h, de segunda a sexta-feira;

2.2.1 Excepcionalmente, e mediante prévio agendamento, poderão ocorrer atividades fora do horário do expediente ordinário do **CONTRATANTE**;

2.3 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

2.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.4.1 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e seu anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Gestora</b> 40.101.0021	<b>Fonte</b> 100/313	<b>Região</b> 9900	<b>Projeto/Atividade/OE</b> 1438	<b>Elemento de Despesa</b> 44.90.52
---------------------------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------------------------	--

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
3	Solução de Gestão WLAN	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ **xxxxx (xxxx reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2 As notas fiscais deverão conter a discriminação de todos os equipamentos fornecidos inclusive com “part numbers”;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são fixos e irrevogáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;



7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento do objeto, observada a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.1.1 A garantia de que cuida esta cláusula se refere a cada um dos equipamentos individualmente considerados;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;

9.3 A garantia deverá ser, obrigatoriamente, reconhecida pelo fabricante da solução e abranger todos os materiais relacionados no item que as descreve, tais como: equipamentos, fontes de alimentação elétrica, módulos, cabos e qualquer outra parte mecânica, elétrica/eletrônica de qualquer equipamento que componha a solução, de modo a incluir ainda, a substituição de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares/firmwares sem ônus adicional para o MP/BA;

9.4 Todos os equipamentos e/ou peças utilizados para substituições daqueles que apresentem defeitos ou vícios, devem ser novos, sem nenhum histórico de utilização e devem pertencer ao mesmo fabricante da solução;

9.5 Todos os bens que compõem o objeto deste instrumento devem estar garantidos, com assistência técnica na modalidade *on site*, nas instalações das sedes do **CONTRATANTE**, situada à 5ª Avenida do CAB, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA;

9.5.1 Excepcionalmente, mediante justificativa e comprovação, e após autorização do **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser levados a laboratórios próprios da **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

9.6 Os serviços de Assistência Técnica serão prestados a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE** devendo ser prestado diretamente pelo fabricante ou por intermédio da **CONTRATADA**;

9.6.1 Quando a Assistência Técnica não for prestada pelo fabricante, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

9.6.1.1 Documento em papel timbrado, emitido pelo fabricante, autorizando a empresa a prestar tal serviço;

9.6.1.2 Declaração expressa da Assistência Técnica autorizada, comprometendo-se a prestar todo o serviço de Assistência Técnica nos termos previstos neste instrumento;

9.7 A abertura de chamados para Assistência Técnica deverá ser realizada mediante os seguintes canais de comunicação: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis no regime de 8X5 (oito horas por dia, durante 5 dias úteis por semana);

9.8 O prazo para atendimento do chamado baseia-se no nível de urgência definido pelo **CONTRATANTE**, a saber:

9.8.1 Prioridade Alta: prazo de 06 (seis) horas para solução definitiva, em situações que gerem a indisponibilidade de qualquer equipamento;

9.8.2 Prioridade média: prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva, em situações onde o funcionamento esteja apresentando problemas intermitentes;

9.8.3 Prioridade Baixa: prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva, em situações de mudanças de configuração ou que não gerem indisponibilidade do equipamento;

9.9 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.10 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação dos chamados técnicos gerados pelo **CONTRATANTE** em forma de documento do qual deverá constar as seguintes informações mínimas: status do chamado, descrição do problema, datas e prazos de atendimento, descrição da solução adotada e responsável técnico;

9.11 Após o início do atendimento técnico, a **CONTRATADA** somente poderá dar o mesmo por encerrado após a inspeção dos serviços e o respectivo aceite do **CONTRATANTE**;

9.12 Em todas as atividades de Assistência Técnica ou suporte, os técnicos da **CONTRATADA** deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Assinar termo de confidencialidade, constante o **Apenso II** deste instrumento;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** em face de terceiros, decorrente da existência do vínculo contratual estabelecido entre as partes;

10.4.1 Os serviços objeto deste instrumento devem ser executados por profissionais sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e mediante vínculo de subordinação daqueles com esta;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.7 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.9 Manter, no mínimo, 01 (um) profissional treinado pelo fabricante para instalação e configuração da solução em seu quadro de funcionários e providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à perfeita execução do objeto contratual;

10.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos bens e serviços contratados, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.14 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.15 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.16 Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, facilitando a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste instrumento de contrato;

10.17 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0114/0225/0112/0113 E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.9 Atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, montagem ou instalação, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

12.7 O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.9 Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório do **Pregão XXXXXX nº xx/2016**, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

17.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do item 6.5 deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

17.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

17.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

17.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o recebimento definitivo do objeto;

17.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

17.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



## APENSO I

### ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

#### 1. SOLUÇÃO DE GESTÃO DE WLAN:

1.1 A solução de gestão wlan deverá ter todas as funcionalidades, necessárias ao atendimento integral dos requisitos solicitados nessas especificações técnicas, licenciadas na modalidade perpétua sendo que nenhum dos recursos solicitados poderá parar de funcionar após o período de encerramento da garantia dos equipamentos e softwares fornecidos;

1.2 A solução de gestão wlan deverá ter acesso web seguro (https) e ser capaz de gerenciar no mínimo 500 (quinhentos) pontos de acesso espalhados pela rede LAN e WAN deste órgão;

1.3 A solução de gestão wlan deverá suportar, no mínimo, 10.000 (dez mil) dispositivos clientes conectados simultaneamente;

1.4 A solução de gestão wlan poderá ser composta em hardware ou software virtualizado;

1.5 Se em hardware:

1.5.1 Possuir alta disponibilidade (HA), funcionando no esquema de redundância do tipo “ativo – passivo” ou “ativo – ativo” desde que um único dispositivo suporte toda a solução em caso de falha no HA, com todas licenças de software habilitadas para tal e sem perda de desempenho;

1.5.2 Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos cadastrados;

1.5.3 Possuir memória RAM com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos cadastrados;

1.5.4 Seguir padrão industrial para racks de 19” (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack;

1.5.6 A altura máxima da solução completa, em rack, deverá ser de até 5U (cinco “U”);

1.5.7 Deverão ser novos e sem nenhum histórico de utilização e estarem em linha de fabricação regular com todas as suas funcionalidades, necessárias ao atendimento integral dos requisitos solicitados nessas especificações técnicas, habilitadas;

1.6 Se em software virtualizado:

1.6.1 Ser fornecida em formato de appliance virtual;

1.6.2 Ser instalado exclusivamente em ambiente de virtualização do MPBA;

1.6.3 Ser apresentado documento com os pré-requisitos dos recursos necessários para atender o correto funcionamento da solução com todas as suas funcionalidades habilitadas;

1.6.4 Compatível com VMware versão 5.5 update 1 ou superior.

1.7 A solução de gestão wlan deverá permitir a atualização remota do software dos pontos de acesso e do software da própria solução de gestão wlan;

- 1.8 A solução de gestão wlan deverá possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada ponto de acesso remoto, mesmos quando acessados através de NAT;
- 1.9 A solução de gestão wlan deverá suportar pontos de acesso que operem nos padrões IEEE802.11a/n/ac a 5GHz e IEEE802.11b/g/n a 2.4GHz simultaneamente;
- 1.10 A solução de gestão wlan deverá ser nova e estar em linha de fabricação regular;
- 1.11 Em caso de falha na comunicação com a solução de gestão wlan, as configurações deverão ser mantidas nos pontos de acesso permitindo a conexão de novos usuários na rede, sendo que os clientes já conectados deverão permanecer conectados;
- 1.12 A solução de gestão wlan deverá ser instalada e configurada por profissional certificado pelo fabricante de forma a tornar operacional e pronta para uso, devendo todos os softwares/firmwares serem atualizados na última versão disponível, devendo ser configurada de forma a obter melhor desempenho e segurança, devendo haver a transferência de conhecimento (hands-on), a ser realizado na sede do MPBA, sem ÔNUS para o MPBA, para 2(duas) pessoas durante a instalação completa do ambiente, contemplando o uso de todas as ferramentas de gerenciamento utilizadas;
- 1.13 Funcionalidades que deverão ser providas pela solução:
- 1.13.1 A solução deverá ter todas as funcionalidades licenciadas na modalidade perpétua sendo que nenhum recurso solicitado poderá parar de funcionar após o período de encerramento da garantia dos equipamentos e softwares fornecidos;
- 1.13.2 Todos os equipamentos da solução deverão ser da mesma marca, ou seja, produzidos pelo mesmo fabricante;
- 1.13.3 A solução deverá permitir a administração centralizada dos pontos de acesso sem a necessidade de configurá-los individualmente;
- 1.13.4 A solução deverá possuir funcionalidade de inspeção e bloqueio de aplicações na camada 7 do modelo OSI permitindo ao administrador da rede identificar quais aplicações estão sendo trafegadas pelo equipamento, podendo-se realizar filtros por grupos, por usuário, por SSID e por aplicações;
- 1.13.5 A solução deverá implementar listas de controle de acesso (ACLs) nos pontos de acesso com restrições de endereço MAC ou IP, tipos de protocolos e portas podendo aplicar estas regras por grupos, por usuário e por SSID;
- 1.13.6 A solução deverá possuir a capacidade de criação de regras com limites de banda para utilização de determinadas aplicações na rede sem fio podendo aplicar estas regras por grupos, por usuário e por SSID;
- 1.13.7 A solução deverá possuir funcionalidade capaz de reconhecer e otimizar aplicações que façam uso do tráfego de voz e vídeo e realizar marcação do pacote com prioridade de QoS;
- 1.13.8 A solução deverá implementar os seguintes mecanismos de QoS: IEEE 802.1p, Diffserv e IEEE 802.11e;
- 1.13.9 A solução deverá suportar a conexão de clientes utilizando endereços IPv6;
- 1.13.10 A solução deverá permitir que as estações conectadas a um ponto de acesso possam se conectar entre si e que esta capacidade, caso necessário, possa ser desabilitada;

1.13.11 A solução deverá possuir funcionalidade para criação de regras de acesso à rede com base no tipo de dispositivo, ex: Smartphone Android não pode conectar no SSID corporativo;

1.13.12 A solução deverá permitir o ajuste estático de canais e potência;

1.13.13 A solução deverá permitir o ajuste automático e dinâmico de canais e potência para otimizar a cobertura de rede sem fio e performance baseado na cobertura de pontos de acesso vizinhos e interferências, facultando desabilitá-lo;

1.13.14 A solução deverá permitir a visualização de todos os clientes associados aos pontos de acesso;

1.13.15 A solução deverá possuir sistema de prevenção de intrusos para redes sem fio (WIPS);

1.13.16 A solução deverá implementar detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados (rogue);

1.13.17 A solução deverá permitir a aplicação de políticas de prevenção e bloqueio contra possíveis ataques ou ameaças, podendo utilizar mecanismos diferentes para detecção e prevenção de ataques além da técnica convencional de desautenticação (deauth);

1.13.18 Deve ser capaz de detectar e prevenir ameaças em diversos canais de forma simultânea, incluindo canais padrões nos protocolos a/b/g/n/ac;

1.13.19 A solução deverá prevenir contra os seguintes ataques de negação de serviço IP: ICMP Flood; UDP Flood; SYN Flood; ARP Flood; Address Sweep; Port Scan; IP Spoof; Ataque RADIUS; Checagem TCP-SYN;

1.13.20 A solução deverá possibilitar ativar as seguintes ações no caso de detecção de um ataque de negação de serviços:

1.13.20.1. Alarme;

1.13.20.2. Negação de tráfego;

1.13.20.3. Desconexão do acesso pela rede sem fio do cliente suspeito;

1.13.20.4. Banimento do cliente suspeito por um período de tempo;

1.13.20.5. Banimento do cliente de maneira definitiva;

1.13.21. A solução deverá detectar e alertar os ataques na rede sem fio do tipo flood de autenticação, flood de desautenticação, flood de associação, e flood de dissociação.

1.13.22 A solução deverá detectar, alertar, conter e executar contra-ataques para os seguintes tipos de ataques na rede sem fio:

1.13.22.1. Floods de quadros;

1.13.22.2. Pontos de acesso não autorizados (rogue);

1.13.22.3. Broadcasts de desautenticação;

1.13.22.4. Ataques baseados em probes;

1.13.23. A solução deverá implementar a comutação local, onde não é necessário que todo o tráfego wlan seja direcionado a solução de gestão wlan antes de ser encaminhado ao restante da rede. Desta forma será possível que a comunicação seja diretamente com recursos de rede (ex: impressoras, scanners, servidores) ou diretamente com outros usuários da rede sem fio, sem que aconteça o controle prévio da solução de gestão wlan, resultando na otimização da conexão em caso de pontos de acesso gerenciados sobre um link remoto (Internet, WAN, MPLS);

1.13.24. A solução deverá permitir obter informações sobre o usuário, incluindo endereço IP, nível de sinal, endereço MAC, quantidade de tráfego consumido, sistema operacional do dispositivo e nome do usuário autenticado;

1.13.25. A solução deverá implementar o protocolo IEEE 802.1x com associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação fornecidos por servidor RADIUS integrado ao LDAP ou Microsoft Active Directory;

1.13.26. A solução deverá permitir a utilização de, no mínimo, 2 (dois) servidores RADIUS externos à solução;

1.13.27. Para permitir a maior dispersão de usuários e melhoria nas condições e performance nas faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, a solução deverá possuir funcionalidade capaz de fazer a admissão de novos usuários de acordo com sua capacidade de operação, ou seja, a solução deve escolher sem intervenção do usuário ou administrador, em qual frequência o usuário se conectará (se 2.4 ou 5 GHz), de acordo com hardware disponível do usuário e condições de rede, independente do SSID que o usuário estará conectando-se;

1.13.28. A solução deverá gerenciar chaves de criptografia WPA, WPA2 e WEP, TKIP e AES;

1.13.29. A solução deverá possuir a funcionalidade de autenticação LDAP ou Microsoft Active Directory e web. A autenticação web com a possibilidade de múltiplos captive portal (mínimo de 5) vinculados à SSID distintos;

1.13.30. A solução deverá permitir verificar as seguintes informações sobre os clientes conectados:

1.13.30.1. Endereço mac;

1.13.30.2. Endereço ip;

1.13.30.3. Hostname;

1.13.30.4. Nome do usuário quando conectado via RADIUS, LDAP ou active directory;

1.13.30.5. Data e hora do início da conexão;

1.13.30.6. Nome do ponto de acesso ao qual está conectado;

1.13.30.7. Nome do SSID ao qual está associado;

1.13.30.8. Método de autenticação;

1.13.30.9. Frequência de rádio ao qual está associado (2.4Ghz ou 5.0Ghz);

1.13.30.10. Número de VLAN ao qual o cliente está conectado;

1.13.30.11. Método de criptografia utilizado.

1.13.31. A solução quando operando com frequência de 5GHz deverá permitir a definição da largura de canal desejada (20MHz, 40MHz ou 80MHz);

1.13.32. A solução deverá permitir criar regras e padrões de acesso para usuários temporários ou visitantes diferenciados por grupo de ponto de acesso e/ou SSID. A criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:

1.13.32.1. Nome de usuário;

1.13.32.2. Senha;

1.13.32.3. Descrição da conta;

1.13.32.4. Data do término de validade;

1.13.33. A criação de usuários temporários ou visitantes deverá dar-se numa tela/interface diferente da tela de gestão das demais funcionalidades, com permissão de acesso controlado por usuário e/ou grupo de usuário. A solução deverá permitir a configuração de no mínimo 2500 usuários com esta função sem limitação da quantidade de pontos de acesso, permitindo que pessoas menos qualificadas possam fazer o cadastro de usuários temporários ou visitantes;

1.13.34. A solução deverá permitir a criação de múltiplos grupos de pontos de acesso com configurações distintas e segregadas, mas administradas na mesma console;

1.13.35. A solução deverá emitir alertas de monitoração do ambiente e enviá-los através de e-mail.

1.13.36. A solução deverá ser capaz de determinar os horários em que os SSIDs estarão disponíveis, ativando-os e desativando-os de forma automática;

1.13.37. A solução deverá possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e análise em primeiro nível;

1.13.38. A solução deverá permitir exportar eventos em log para um servidor externo;

1.13.39. A solução deverá implementar SNMP v2c e SNMP v3;

1.13.40. A solução deverá possuir recurso de auditoria de configurações;

1.13.41. A solução deverá suportar no mínimo 15 (quinze) SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS;

1.13.42. A solução deverá implementar técnicas de beamforming de forma nativa;

1.13.43. A solução deverá permitir criação de relatórios nos formatos PDF e CSV.

1.13.44. A solução deverá permitir o envio automático dos relatórios criados por e-mail;

1.13.45. A solução deverá permitir programar dia e horário para a geração e envio automático dos relatórios;

1.13.46. A solução deverá permitir definir o layout do relatório podendo inserir textos, incluir gráficos, definir fontes, quebras de páginas e alinhamento;

1.13.47. A solução deverá possuir a capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:

1.13.47.1. Listagem de clientes na rede sem fio;

1.13.47.2. Listagem de pontos de acesso;

1.13.47.3. Informações de configuração wlan;

1.13.47.4. Utilização da rede;

1.13.47.5. Detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados;

1.13.48. Caso sejam necessárias quaisquer licenças e/ou opcionais para o pleno funcionamento da solução, a fim de atender as especificações descritas neste termo de referência, as mesmas devem ser homologadas pelo mesmo fabricante da solução e fornecidas sem ônus adicional ao MPBA na modalidade de licenciamento perpétuo;

1.13.49. Caso não esteja claramente especificado, qualquer uma dessas funcionalidades deverão estar implementadas através dos pontos de acesso e/ou da solução de gerenciamento wlan.

**APENSO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, sediado na cidade de Salvador–BA, à 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – A CONTRATADA** reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

**SEGUNDA** – As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

**TERCEIRA – A CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo ate que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela **CONTRATANTE**.

**QUARTA – A CONTRATADA** reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, devera entregar a **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. **A CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a **CONTRATANTE**.

**QUINTA – A CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** deveser fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores em um prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, **A CONTRATADA** deveser fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

**SEXTA** – O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços a **CONTRATANTE**.

**SETIMA** – **A CONTRATADA** deveser seguir a Política de Segurança da Informação definida pela **CONTRATANTE**.

**OITAVA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Representante Legal da **CONTRATADA**

---

[Nome, Matrícula e Assinatura]  
Preposto da **CONTRATADA**

---

[Nome, Matrícula e Assinatura]



**ITEM 4- SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE ACESSO C/ SITE SURVEI**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2016 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por seu sócio/representante legal xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão XXXXX nº XX/2016, protocolado sob o nº 003.0.215445/2016, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens para composição de infraestrutura de rede sem fio (wireless lan), conforme abaixo relacionados:

PARA O ITEM 4

1.1.1 Serviço de Configuração de 10 (dez) pontos de acesso c/ Site Survey;

1.2 A especificação técnica dos pontos de acesso a serem configurados por força deste instrumento, constam do **apenso I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo de execução para os serviços que compõem o objeto deste instrumento é de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, pelo **CONTRATANTE**, da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento contratual, Ordem de Serviço e planta baixa arquitetônica (em meio digital) à **CONTRATADA**;

2.1.1 Caberá ao **CONTRATANTE** o fornecimento de toda a infraestrutura de rede lógica e/ou elétrica para a execução dos serviços contratados;

2.1.2 Os serviços de instalação e configuração deverão ocorrer na nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas na cidade de Salvador, em conformidade com as premissas de sua Diretoria de Tecnologia da Informação e previamente programadas com a **CONTRATADA**;

2.1.3 Antes do início da execução dos serviços de implantação, deverá a **CONTRATADA**, com apoio da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços inerentes ao objeto contratual;

2.1.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um site Survey para melhor localização dos pontos de acesso baseado nas plantas fornecidas em meio digital;

2.2 Todas as atividades que compõem o objeto contratual ocorrerão em horários compreendidos entre as 08:00h e 18:00, de segunda a sexta-feira;

2.2.1 Excepcionalmente, e mediante prévio agendamento, poderão ocorrer atividades fora do horário do expediente ordinário do **CONTRATANTE**;

2.3 Os serviços objeto deste instrumento devem ser executados e planejados por técnico certificado em gerenciamento de projetos e redes sem fio, ficando a critério do **CONTRATANTE** a solicitação de documentos comprobatórios desta condição (certificações dos técnicos);

2.4 Após a finalização dos serviços de configuração, a **CONTRATADA** deverá entregar relatório de serviço em meio digital, contendo as seguintes informações mínimas: descrição e quantidade de pontos de acesso configurados (por tipo – 2x2 ou 3x3); posicionamento dos pontos de acesso baseado na planta utilizada para o site Survey; detalhamento das políticas e configurações dos pontos de acesso; contato telefônico, contato de e-mail e endereço web par abertura de chamados de assistência técnica e suporte técnico; data de início e fim da configuração da solução;

2.5 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.6.1 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e seu anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Região	Projeto/Atividade/OE	Elemento de Despesa
40.101.0021	100/313	9900	xxxx	xxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
4	Serviço de configuração de 10 (dez) pontos de acesso c/Site Survey	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são fixos e irreeajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Prestar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Assinar termo de confidencialidade, constante o **Apenso II** deste instrumento;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** em face de terceiros, decorrente da existência do vínculo contratual estabelecido entre as partes;

9.4.1 Os serviços objeto deste instrumento devem ser executados por profissionais sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e mediante vínculo de subordinação daqueles com esta, a qual deverá manter estrita fiscalização;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Manter, no mínimo, 01 (um) profissional treinado pelo fabricante par instalação e configuração da solução em seu quadro de funcionários e providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à perfeita execução do objeto contratual;

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos bens e serviços contratados, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

9.15 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

11.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.9 Atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, montagem ou instalação, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.7 O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.9 Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório do Pregão XXXXXX nº xx/2016, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS PONTOS A SEREM CONFIGURADOS**  
**PARA O PONTO DE ACESSO TIPO I**

**1. PONTO DE ACESSO TIPO 1 (Ponto de Acesso 2x2):**

- 1.1 O ponto de acesso 2x2 (two stream MIMO) para rede local sem fio com pelo menos 02 (duas) antenas internas e integradas Omnidirecionais para a banda de 2.4-2.5 GHz e pelo menos 02 (duas) antenas internas e integradas Omnidirecionais para a banda de 5.1-5.8 GHz;
- 1.2 Não serão aceitos pontos de acesso com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso);
- 1.3 O ponto de acesso deverá ser configurável via software centralizado e individualmente, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE802.11a/n/ac em 5GHz e IEEE802.11b/g/n em 2.4GHz;
- 1.4 O ponto de acesso deverá estar acompanhado de todos os acessórios para montagem e fixação em paredes;
- 1.5 O ponto de acesso deverá estar acompanhado de 1 (um) injetor PoE gigabit ethernet com as seguintes características:
  - 1.5.1. Permitir transmissão de energia elétrica e de dados simultâneo para um dispositivo remoto; através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;
  - 1.5.2. Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45;
  - 1.5.3. Ter a capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros;
  - 1.5.4. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC).
- 1.6 O ponto de acesso deverá possuir todos os certificados abaixo emitidos pelo “WIFI Alliance”:
  - 1.6.1. Wi-Fi CERTIFIED™ b;
  - 1.6.2. Wi-Fi CERTIFIED™ a;
  - 1.6.3. Wi-Fi CERTIFIED™ g;
  - 1.6.4. WPA™ - Enterprise;
  - 1.6.5. WPA™ - Personal;
  - 1.6.6. WPA2™ - Enterprise;
  - 1.6.7. WPA2™ - Personal;
  - 1.6.8. Wi-Fi CERTIFIED™ n;
  - 1.6.9. Wi-Fi CERTIFIED™ ac;
- 1.7 O modelo do ponto de acesso apresentado deverá possuir o certificado de homologação da ANATEL;

- 1.8 O ponto de acesso deverá permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 1.9 As interfaces dos pontos de acesso deverão ter compatibilidade com conexão 10/100/1000 Base-T Ethernet, auto-sensing e o padrão IEEE 802.3af ou superior;
- 1.10 O ponto de acesso deverá suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v ou IEEE 802.11-2012, devendo possuir mecanismos de otimização de roaming entre os pontos de acesso e balanceamento inteligente de dispositivos conectados;
- 1.11 O ponto de acesso deverá possuir um servidor DHCP e RADIUS integrados e fazer DHCP relay;
- 1.12 O ponto de acesso deverá ser capaz de encontrar automaticamente a solução de gestão wlan;
- 1.13 O ponto de acesso deverá suportar a criação de redes mesh;
- 1.14 A comunicação entre os pontos de acesso e a solução de gestão wlan deverá ser criptografada;
- 1.15 Todos os pontos de acesso deverão ser novos e sem nenhum histórico de utilização e estarem em linha de fabricação regular.

**ESPECIFICAÇÕES DO BEM**  
**PARA O ITEM II**

**2. PONTO DE ACESSO TIPO 2 (ap - Ponto de Acesso 3x3):**

- 2.1 O ponto de acesso 3x3 (three stream MIMO) para rede local sem fio com pelo menos 03 (três) antenas internas e integradas Omnidirecionais para a banda de 2.4-2.5 GHz e pelo menos 03 (três) antenas internas e integradas Omnidirecionais para a banda de 5.1-5.8 GHz;
- 2.2 Não serão aceitos pontos de acesso com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso);
- 2.3 O ponto de acesso deverá ser configurável via software centralizado e individualmente, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE802.11a/n/ac em 5GHz e IEEE802.11b/g/n em 2.4GHz.
- 2.4 O ponto de acesso deverá está acompanhado de todos os acessórios para montagem e fixação em paredes;
- 2.5 O ponto de acesso deverá está acompanhado de 1 (um) injetor PoE gigabit ethernet com as seguintes características:
  - 2.5.1. Permitir transmissão de energia elétrica e de dados simultâneo para um dispositivo remoto; através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;
  - 2.5.2. Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45;
  - 2.5.3. Ter a capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros;
  - 1.5.4. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC).
- 2.6 O ponto de acesso deverá possuir todos os certificados abaixo emitidos pelo “WIFI Alliance”:

- 2.6.1. Wi-Fi CERTIFIED™ b;
  - 2.6.2. Wi-Fi CERTIFIED™ a;
  - 2.6.3. Wi-Fi CERTIFIED™ g;
  - 2.6.4. WPA™ - Enterprise;
  - 2.6.5. WPA™ - Personal;
  - 2.6.6. WPA2™ - Enterprise;
  - 2.6.7. WPA2™ - Personal;
  - 2.6.8. Wi-Fi CERTIFIED™ n;
  - 2.6.9. Wi-Fi CERTIFIED™ ac;
- 2.7 O modelo do ponto de acesso apresentado deverá possuir o certificado de homologação da ANATEL;
- 2.8 O ponto de acesso deverá permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 2.9 As interfaces dos pontos de acesso deverão ter compatibilidade com conexão 10/100/1000 Base-T Ethernet, auto-sensing e o padrão IEEE 802.3af ou superior;
- 2.10 O ponto de acesso deverá suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v ou IEEE 802.11-2012, devendo possuir mecanismos de otimização de roaming entre os pontos de acesso e balanceamento inteligente de dispositivos conectados;
- 2.11 O ponto de acesso deverá possuir um servidor DHCP e RADIUS integrados e fazer DHCP relay;
- 2.12 O ponto de acesso deverá ser capaz de encontrar automaticamente a solução de gestão wlan;
- 2.13 O ponto de acesso deverá suportar a criação de redes mesh;
- 2.14 A comunicação entre os pontos de acesso e a solução de gestão wlan deverá ser criptografada;
- 2.15 Todos os pontos de acesso deverão ser novos e sem nenhum histórico de utilização e estarem em linha de fabricação regular.

**APENSO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, sediado na cidade de Salvador–BA, à 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – A CONTRATADA** reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

**SEGUNDA** – As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

**TERCEIRA – A CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo ate que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela **CONTRATANTE**.

**QUARTA – A CONTRATADA** reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, devera entregar a **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. **A CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a **CONTRATANTE**.

**QUINTA – A CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores em um prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, **A CONTRATADA** deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

**SEXTA** – O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços a **CONTRATANTE**.

**SETIMA** – **A CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela **CONTRATANTE**.

**OITAVA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Representante Legal da **CONTRATADA**

---

[Nome, Matrícula e Assinatura]  
Preposto da **CONTRATADA**

---

[Nome, Matrícula e Assinatura]

#### ITEM 5 – TREINAMENTO OFICIAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2016 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por seu **sócio/representante legal xxxxxxxx**, CPF/MF nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **XXXXX** nº **XX/2016**, protocolado sob o nº 003.0.215445/2016, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de itens para composição de infraestrutura de rede sem fio (wireless lan), conforme abaixo relacionados:

##### **PARA O ITEM 5**

**1.1.1 Treinamento Oficial para solução de gestão de WLAN, cujas especificações técnicas constam do apenso I deste instrumento;**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O regime de execução do presente instrumento é Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária à plena execução contratual;

2.3 A **CONTRATADA** fornecerá treinamento oficial do fabricante da solução para, no mínimo, 02 (dois) analistas que integrem a equipe técnica do **CONTRATANTE**, obedecendo às seguintes premissas:

2.3.1 Todo o material didático relativo ao curso deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**;

2.3.2 O curso cumprirá carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas;

2.3.3 Ao final do curso deverá ser entregue, aos alunos que concluíram a capacitação, o Certificado de conclusão oficial reconhecido pelo fabricante;

2.3.4 Na hipótese de o curso ser ofertado em localidade fora da cidade de Salvador/BA, a **CONTRATADA** ficará responsável pelos custos relativos à participação (inscrição e material didático) dos técnicos do **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade deste todos os custos com transporte e hospedagem do analistas que selecionados para a capacitação;

2.4 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.5.1 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e seu anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Região	Projeto/Atividade/OE	Elemento de Despesa
40.101.0021	100/313	9900	1438	xxxxxx

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
5	Treinamento Oficial	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente



acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são fixos e irremovíveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** em face de terceiros, decorrente da existência do vínculo contratual estabelecido entre as partes;

9.2.1 Os serviços objeto deste instrumento devem ser executados por profissionais sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e mediante vínculo de subordinação daqueles com esta, a qual deverá manter estrita fiscalização;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

9.5 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos bens e serviços contratados, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

9.12 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

11.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.9 Atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, montagem ou instalação, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.7 O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.9 Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório do **Pregão XXXXXX nº xx/2016**, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

16.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

16.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

16.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

16.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO**

**1. SOLUÇÃO DE GESTÃO DE WLAN:**

- 1.1 A solução de gestão wlan deverá ter todas as funcionalidades, necessárias ao atendimento integral dos requisitos solicitados nessas especificações técnicas, licenciadas na modalidade perpétua sendo que nenhum dos recursos solicitados poderá parar de funcionar após o período de encerramento da garantia dos equipamentos e softwares fornecidos;
- 1.2 A solução de gestão wlan deverá ter acesso web seguro (https) e ser capaz de gerenciar no mínimo 500 (quinhentos) pontos de acesso espalhados pela rede LAN e WAN deste órgão;
- 1.3 A solução de gestão wlan deverá suportar, no mínimo, 10.000 (dez mil) dispositivos clientes conectados simultaneamente;
- 1.4 A solução de gestão wlan poderá ser composta em hardware ou software virtualizado;
  - 1.5 Se em hardware:
    - 1.5.1 Possuir alta disponibilidade (HA), funcionando no esquema de redundância do tipo “ativo – passivo” ou “ativo – ativo” desde que um único dispositivo suporte toda a solução em caso de falha no HA, com todas licenças de software habilitadas para tal e sem perda de desempenho;
    - 1.5.2 Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos cadastrados;
    - 1.5.3 Possuir memória RAM com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos cadastrados;
    - 1.5.4 Seguir padrão industrial para racks de 19” (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack;
    - 1.5.6 A altura máxima da solução completa, em rack, deverá ser de até 5U (cinco “U”);
    - 1.5.7 Deverão ser novos e sem nenhum histórico de utilização e estarem em linha de fabricação regular com todas as suas funcionalidades, necessárias ao atendimento integral dos requisitos solicitados nessas especificações técnicas, habilitadas;
  - 1.6 Se em software virtualizado:
    - 1.6.1 Ser fornecida em formato de appliance virtual;
    - 1.6.2 Ser instalado exclusivamente em ambiente de virtualização do MPBA;

- 1.6.3 Ser apresentado documento com os pré-requisitos dos recursos necessários para atender o correto funcionamento da solução com todas as suas funcionalidades habilitadas;
- 1.6.4 Compatível com VMware versão 5.5 update 1 ou superior.
- 1.7 A solução de gestão wlan deverá permitir a atualização remota do software dos pontos de acesso e do software da própria solução de gestão wlan;
- 1.8 A solução de gestão wlan deverá possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada ponto de acesso remoto, mesmos quando acessados através de NAT;
- 1.9 A solução de gestão wlan deverá suportar pontos de acesso que operem nos padrões IEEE802.11a/n/ac a 5GHz e IEEE802.11b/g/n a 2.4GHz simultaneamente;
- 1.10 A solução de gestão wlan deverá ser nova e estar em linha de fabricação regular;
- 1.11 Em caso de falha na comunicação com a solução de gestão wlan, as configurações deverão ser mantidas nos pontos de acesso permitindo a conexão de novos usuários na rede, sendo que os clientes já conectados deverão permanecer conectados;
- 1.12 A solução de gestão wlan deverá ser instalada e configurada por profissional certificado pelo fabricante de forma a tornar operacional e pronta para uso, devendo todos os softwares/firmwares serem atualizados na última versão disponível, devendo ser configurada de forma a obter melhor desempenho e segurança, devendo haver a transferência de conhecimento (hands-on), a ser realizado na sede do MPBA, sem ÔNUS para o MPBA, para 2(duas) pessoas durante a instalação completa do ambiente, contemplando o uso de todas as ferramentas de gerenciamento utilizadas;
- 1.13 Funcionalidades que deverão ser providas pela solução:
- 1.13.1 A solução deverá ter todas as funcionalidades licenciadas na modalidade perpétua sendo que nenhum recurso solicitado poderá parar de funcionar após o período de encerramento da garantia dos equipamentos e softwares fornecidos;
- 1.13.2 Todos os equipamentos da solução deverão ser da mesma marca, ou seja, produzidos pelo mesmo fabricante;
- 1.13.3 A solução deverá permitir a administração centralizada dos pontos de acesso sem a necessidade de configurá-los individualmente;
- 1.13.4 A solução deverá possuir funcionalidade de inspeção e bloqueio de aplicações na camada 7 do modelo OSI permitindo ao administrador da rede identificar quais aplicações estão sendo trafegadas pelo equipamento, podendo-se realizar filtros por grupos, por usuário, por SSID e por aplicações;
- 1.13.5 A solução deverá implementar listas de controle de acesso (ACLs) nos pontos de acesso com restrições de endereço MAC ou IP, tipos de protocolos e portas podendo aplicar estas regras por grupos, por usuário e por SSID;
- 1.13.6 A solução deverá possuir a capacidade de criação de regras com limites de banda para utilização de determinadas aplicações na rede sem fio podendo aplicar estas regras por grupos, por usuário e por SSID;
- 1.13.7 A solução deverá possuir funcionalidade capaz de reconhecer e otimizar aplicações que façam uso do tráfego de voz e vídeo e realizar marcação do pacote com prioridade de QoS;
- 1.13.8 A solução deverá implementar os seguintes mecanismos de QoS: IEEE 802.1p, Diffserv e IEEE 802.11e;
- 1.13.9 A solução deverá suportar a conexão de clientes utilizando endereços IPv6;



1.13.10 A solução deverá permitir que as estações conectadas a um ponto de acesso possam se conectar entre si e que esta capacidade, caso necessário, possa ser desabilitada;

1.13.11 A solução deverá possuir funcionalidade para criação de regras de acesso à rede com base no tipo de dispositivo, ex: Smartphone Android não pode conectar no SSID corporativo;

1.13.12 A solução deverá permitir o ajuste estático de canais e potência;

1.13.13 A solução deverá permitir o ajuste automático e dinâmico de canais e potência para otimizar a cobertura de rede sem fio e performance baseado na cobertura de pontos de acesso vizinhos e interferências, facultando desabilitá-lo;

1.13.14 A solução deverá permitir a visualização de todos os clientes associados aos pontos de acesso;

1.13.15 A solução deverá possuir sistema de prevenção de intrusos para redes sem fio (WIPS);

1.13.16 A solução deverá implementar detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados (rogue);

1.13.17 A solução deverá permitir a aplicação de políticas de prevenção e bloqueio contra possíveis ataques ou ameaças, podendo utilizar mecanismos diferentes para detecção e prevenção de ataques além da técnica convencional de desautenticação (deauth);

1.13.18 Deve ser capaz de detectar e prevenir ameaças em diversos canais de forma simultânea, incluindo canais padrões nos protocolos a/b/g/n/ac;

1.13.19 A solução deverá prevenir contra os seguintes ataques de negação de serviço IP: ICMP Flood; UDP Flood; SYN Flood; ARP Flood; Address Sweep; Port Scan; IP Spoof; Ataque RADIUS; Checagem TCP-SYN;

1.13.20 A solução deverá possibilitar ativar as seguintes ações no caso de detecção de um ataque de negação de serviços:

1.13.20.1. Alarme;

1.13.20.2. Negação de tráfego;

1.13.20.3. Desconexão do acesso pela rede sem fio do cliente suspeito;

1.13.20.4. Banimento do cliente suspeito por um período de tempo;

1.13.20.5. Banimento do cliente de maneira definitiva;

1.13.21. A solução deverá detectar e alertar os ataques na rede sem fio do tipo flood de autenticação, flood de desautenticação, flood de associação, e flood de dissociação.

1.13.22 A solução deverá detectar, alertar, conter e executar contra-ataques para os seguintes tipos de ataques na rede sem fio:

1.13.22.1. Floods de quadros;

1.13.22.2. Pontos de acesso não autorizados (rogue);

1.13.22.3. Broadcasts de desautenticação;

#### 1.13.22.4. Ataques baseados em probes;

1.13.23. A solução deverá implementar a comutação local, onde não é necessário que todo o tráfego wlan seja direcionado a solução de gestão wlan antes de ser encaminhado ao restante da rede. Desta forma será possível que a comunicação seja diretamente com recursos de rede (ex: impressoras, scanners, servidores) ou diretamente com outros usuários da rede sem fio, sem que aconteça o controle prévio da solução de gestão wlan, resultando na otimização da conexão em caso de pontos de acesso gerenciados sobre um link remoto (Internet, WAN, MPLS);

1.13.24. A solução deverá permitir obter informações sobre o usuário, incluindo endereço IP, nível de sinal, endereço MAC, quantidade de tráfego consumido, sistema operacional do dispositivo e nome do usuário autenticado;

1.13.25. A solução deverá implementar o protocolo IEEE 802.1x com associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação fornecidos por servidor RADIUS integrado ao LDAP ou Microsoft Active Directory;

1.13.26. A solução deverá permitir a utilização de, no mínimo, 2 (dois) servidores RADIUS externos à solução;

1.13.27. Para permitir a maior dispersão de usuários e melhoria nas condições e performance nas faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, a solução deverá possuir funcionalidade capaz de fazer a admissão de novos usuários de acordo com sua capacidade de operação, ou seja, a solução deve escolher sem intervenção do usuário ou administrador, em qual frequência o usuário se conectará (se 2.4 ou 5 GHz), de acordo com hardware disponível do usuário e condições de rede, independente do SSID que o usuário estará conectando-se;

1.13.28. A solução deverá gerenciar chaves de criptografia WPA, WPA2 e WEP, TKIP e AES;

1.13.29. A solução deverá possuir a funcionalidade de autenticação LDAP ou Microsoft Active Directory e web. A autenticação web com a possibilidade de múltiplos captive portal (mínimo de 5) vinculados à SSID distintos;

1.13.30. A solução deverá permitir verificar as seguintes informações sobre os clientes conectados:

1.13.30.1. Endereço mac;

1.13.30.2. Endereço ip;

1.13.30.3. Hostname;

1.13.30.4. Nome do usuário quando conectado via RADIUS, LDAP ou active directory;

1.13.30.5. Data e hora do início da conexão;

1.13.30.6. Nome do ponto de acesso ao qual está conectado;

1.13.30.7. Nome do SSID ao qual está associado;

1.13.30.8. Método de autenticação;

1.13.30.9. Frequência de rádio ao qual está associado (2.4Ghz ou 5.0Ghz);

1.13.30.10. Número de VLAN ao qual o cliente está conectado;

1.13.30.11. Método de criptografia utilizado.

1.13.31. A solução quando operando com frequência de 5GHz deverá permitir a definição da largura de canal desejada (20MHz, 40MHz ou 80MHz);

1.13.32. A solução deverá permitir criar regras e padrões de acesso para usuários temporários ou visitantes diferenciados por grupo de ponto de acesso e/ou SSID. A criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:

1.13.32.1. Nome de usuário;

1.13.32.2. Senha;

1.13.32.3. Descrição da conta;

1.13.32.4. Data do término de validade;

1.13.33. A criação de usuários temporários ou visitantes deverá dar-se numa tela/interface diferente da tela de gestão das demais funcionalidades, com permissão de acesso controlado por usuário e/ou grupo de usuário. A solução deverá permitir a configuração de no mínimo 2500 usuários com esta função sem limitação da quantidade de pontos de acesso, permitindo que pessoas menos qualificadas possam fazer o cadastro de usuários temporários ou visitantes;

1.13.34. A solução deverá permitir a criação de múltiplos grupos de pontos de acesso com configurações distintas e segregadas, mas administradas na mesma console;

1.13.35. A solução deverá emitir alertas de monitoração do ambiente e enviá-los através de e-mail.

1.13.36. A solução deverá ser capaz de determinar os horários em que os SSIDs estarão disponíveis, ativando-os e desativando-os de forma automática;

1.13.37. A solução deverá possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e análise em primeiro nível;

1.13.38. A solução deverá permitir exportar eventos em log para um servidor externo;

1.13.39. A solução deverá implementar SNMP v2c e SNMP v3;

1.13.40. A solução deverá possuir recurso de auditoria de configurações;

1.13.41. A solução deverá suportar no mínimo 15 (quinze) SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS;

1.13.42. A solução deverá implementar técnicas de beamforming de forma nativa;

1.13.43. A solução deverá permitir criação de relatórios nos formatos PDF e CSV.

1.13.44. A solução deverá permitir o envio automático dos relatórios criados por e-mail;

1.13.45. A solução deverá permitir programar dia e horário para a geração e envio automático dos relatórios;

1.13.46. A solução deverá permitir definir o layout do relatório podendo inserir textos, incluir gráficos, definir fontes, quebras de páginas e alinhamento;

1.13.47. A solução deverá possuir a capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:

1.13.47.1. Listagem de clientes na rede sem fio;

1.13.47.2. Listagem de pontos de acesso;

1.13.47.3. Informações de configuração wlan;

1.13.47.4. Utilização da rede;

1.13.47.5. Detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados;

1.13.48. Caso sejam necessárias quaisquer licenças e/ou opcionais para o pleno funcionamento da solução, a fim de atender as especificações descritas neste termo de referência, as mesmas devem ser homologadas pelo mesmo fabricante da solução e fornecidas sem ônus adicional ao MPBA na modalidade de licenciamento perpétuo;

1.13.49. Caso não esteja claramente especificado, qualquer uma dessas funcionalidades deverão estar implementadas através dos pontos de acesso e/ou da solução de gerenciamento wlan.

## APENSO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, sediado na cidade de Salvador-BA, à 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – A CONTRATADA** reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

**SEGUNDA –** As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

**TERCEIRA – A CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo ate que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela **CONTRATANTE**.

**QUARTA – A CONTRATADA** reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, devera entregar a **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham

sido usados, criados ou estado sob seu controle. **A CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a **CONTRATANTE**.

**QUINTA – A CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** devesse fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores em um prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, **A CONTRATADA** devesse fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

**SEXTA – O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços a **CONTRATANTE**.

**SETIMA – A CONTRATADA** devesse seguir a Política de Segurança da Informação definida pela **CONTRATANTE**.

**OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.**

Representante Legal da **CONTRATADA**

---

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Preposto da **CONTRATADA**

---

[Nome, Matrícula e Assinatura]

## ANEXO IV– MINUTA DE ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº XX/201X – SGA

Ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxx do ano de dois mil e xxxx, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.215445/2016**, referente ao **PREGÃO XXXXXXXX Nº xxx/2016** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do Decreto Estadual nº 9.457/2005, alterado pelo Decreto nº 10.023/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, com a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – representada por seu(ua) (representante legal/sócio) **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX** - telefone **(XX) XXXXXXXX**, **(XX) XXXXXXXX**; e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é o registro dos preços de pontos de acesso, solução de WLAN, serviços de configuração e serviços de treinamento para solução de gestão de WLAN, conforme especificações constantes no **ANEXO ÚNICO** a este instrumento, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

**1.1.1** As condições para eventuais e futuras contratações constam neste instrumento e na minuta de contrato que compõe o Edital do Pregão em epígrafe.

**1.2** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**1.3** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

**1.4** A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria.

**1.5** O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração.

#### 2. DO PREÇO

**2.1** Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata;

**2.1.1** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos **com entrega; garantia; seguro; frete; licenças**; material de consumo; salários; encargos sociais previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações.

**2.2. Os preços especificados no ANEXO ÚNICO desta Ata serão fixos e irrevogáveis.**

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados nos Elementos de Despesa 44.90.52 - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Na hipótese de contratação para a aquisição de bens ou prestação dos serviços registrados, o **MPBA** convocará o fornecedor/prestador detentor desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez), contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

**4.1.1** O fornecedor/prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para firmar o termo de contrato por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

**4.1.2** Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o termo de contrato no prazo estipulado, o **MPBA**, poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 9.457/05,

**4.1.3** O chamamento dos demais licitantes ocorrerá sem prejuízo da aplicação, ao beneficiário da ARP que deixou de assinar o contrato – e conseqüentemente fornecer os bens ou prestar os serviços, das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a aplicação de multa prevista no art. 192, inc. I, a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inc. VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma;

**4.1.4** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **MPBA** poderá contratar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**4.2** Como condição para celebração do contrato, o fornecedor/prestador deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** A assinatura do contrato deverá ser realizada por representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**4.4** Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**4.5** Após a assinatura do termo de contrato, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora desta ARP, convocará o(s) fornecedor(es), preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax.

#### 5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS

**5.1** A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/05, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens ou serviços registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços, e conferir a publicidade cabível.

**5.1.1** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deverá ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, por sua vez, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

**5.1.2** A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Termo Aditivo.

**5.2** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão deverá:

**5.2.1** convocar o(s) fornecedor/prestador(es) visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.2.2** liberar o(s) fornecedor/prestador(es) do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

**5.2.3** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o(s) fornecedor/prestador(es), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

**5.3.1** liberar o(s) fornecedor/prestador(es) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou de prestação dos serviços;

**5.3.2** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**5.3.3** instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o(s) fornecedor/prestador(es) de material/serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material/Serviço ou instrumento equivalente, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

**5.4** Não havendo êxito nas negociações, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as entidades ou unidades interessadas para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

**5.5** No processo de negociação, o(s) fornecedor/prestador(es) somente poderá(ão) apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço.

**5.6** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7** O fornecedor/prestador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

## **6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

## **7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1** O registro de preço do(s) fornecedor/prestador(es) poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, da notificação, quando:

**7.1.1** Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;

**7.1.2** Injustificadamente, o fornecedor/prestador deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

**7.1.3** O fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005;

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**7.2.1** Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**7.2.2** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



**7.3** Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser igualmente cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**7.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do(s) fornecedor(es), nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**7.5** Na hipótese prevista no **subitem 7.2.1**, antes da suspensão ou cancelamento, a unidade gerenciadora desta ARP poderá proceder à negociação com o(s) fornecedor/prestador(es), visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**7.6** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do(s) fornecedor/prestador(es), a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**7.7** O(s) fornecedor/prestador(es) poderá(ão) solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MPBA**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**7.7.1** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a prestação de serviços;

**7.7.2** O prazo para apreciação do pleito poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência(s) para complementar a respectiva análise.

**7.8** Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do fornecedor/prestador subsequente conforme ordem de classificação da licitação, a Unidade Gerenciadora da ARP deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

## 8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº **xx/201x** e seus Anexos.

## 9. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, **xxx de xxxxxxxx de 201x**.

\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR/PRESTADOR**

**Nome**

**Cargo**

1ª Testemunha:

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X						
REGISTRO DE PREÇOS DE PONTOS DE ACESSO, SOLUÇÃO DE WLAN, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE WLAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/REF.	UNIDADE FÍSICA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	FORNECEDOR
1	Ponto de Acesso Tipo 1, conforme especificações constantes do instrumento contratual		Unidade	100		
2	Ponto de Acesso Tipo 2, conforme especificações da minuta do instrumento contratual		Unidade	20		
3	Solução de Gestão WLAN		Unidade	01		
4	Serviço de configuração de 10 (dez) pontos de acesso c/Site Survey		Unidade	10		
5	Treinamento Oficial para solução de gestão de WLAN com carga horária mínima de 32h para analista técnico do MP/BA		Aluno	02		